



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Institui Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da AUDIN da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente em Exercício do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 027/2021 deste Conselho, em sua V Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.017870/2020-46, e

CONSIDERANDO a IN CGU n. 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a IN CGU n. 13, de 06 de maio de 2020, que aprova os requisitos mínimos a serem observados nos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria Interna (AUDIN) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela IN SFC nº 3/2017, e em consonância com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), do Instituto dos Auditores Internos (IIA), objetivando promover uma cultura que resulte em comportamentos, atitudes e processos que proporcionem a entrega de produtos de alto valor agregado à UFRPE, assim como adequar os procedimentos de auditoria da AUDIN/UFRPE aos padrões internacionais de Auditoria do IIA, de acordo como o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Gabriel Rivas de Melo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2021).

Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ da AUDIN

CAPÍTULO I. Do Objetivo

Art. 1º O PGMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna da AUDIN/UFRPE.

CAPÍTULO II. Da Aplicação

Art. 2º O presente PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna, de modo a incluir todas as fases das atividades de auditoria, quais sejam, os processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e de monitoramento, de forma a aferir:

I - O alcance do propósito da atividade de auditoria interna;

II - A conformidade dos trabalhos com as disposições da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, da IN SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 e com as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela (unidade);

III - A conduta ética e profissional dos auditores.

CAPÍTULO III. Das Avaliações

Art. 3º O PGMQ será implementado por meio de avaliações internas, através de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, e de avaliações externas de qualidade.

§ 1º O monitoramento contínuo contempla, entre outras, as seguintes atividades:

I - Planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;

II - Revisão de documentos, de papéis de trabalho e de relatórios de auditoria; estabelecimento de indicadores de desempenho;

III - Avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos;

IV - Feedback de gestores e de partes interessadas: 1) de forma ampla, para aferir a percepção da alta administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria interna; e 2) de forma pontual, considerando os trabalhos individuais de auditoria realizados;

V - Listas de verificação (checklists) para averiguar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2021).

§ 2º As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar:

- I - A qualidade, a adequação e a suficiência do processo de planejamento;
- II - Das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores;
- III - Das conclusões alcançadas;
- IV - Da comunicação dos resultados;
- V - Do processo de supervisão;

VI - E do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.

§ 3º As atividades relativas às avaliações internas de qualidade poderão ser realizadas por meio de amostragem.

§ 4º As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada 5 anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis, e serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura da UFRPE, ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.

§ 5º As avaliações externas de qualidade serão realizadas com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA), nos termos da Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019.

§ 6º O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) também poderá ser utilizado, de forma suplementar, no contexto das avaliações internas periódicas.

CAPÍTULO III. Das Competências

Art. 4º Compete ao(à) Auditor(a) Supervisor(a) coordenar as atividades do PGMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna;
- II - Estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos feedbacks de gestores e de auditores;
- III - Definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;
- IV - Promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PGMQ; e,

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 100, DE 13 DE MAIO DE 2021).

V - Propor outros procedimentos de assegurar e de melhoria da qualidade.

CAPÍTULO IV. Dos Resultados

Art. 5º Os resultados do PGMQ serão utilizados como base para os processos de capacitação de auditores e de melhoria contínua da atividade de auditoria interna.

Art. 6º Os resultados do PGMQ devem ser reportados anualmente ao Conselho Universitário - CONSU, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

I - O escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;

II - O nível de capacidade da (unidade), conforme Modelo IA-CM;

III - As oportunidades de melhoria identificadas;

IV - As fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;

V - Os planos de ação corretiva, se for o caso;

VI - O andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna.

CAPÍTULO V. Das Disposições Gerais

Art. 7º Os casos de não conformidade com a IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna devem ser comunicados pelo(a) Auditor(a) Supervisor(a) ao CONSU, bem como à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União SFC/CGU.

Art. 8º A AUDIN somente deve declarar conformidade com os preceitos da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e com normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna quando os resultados do PGMQ sustentarem essa afirmação.

Art. 9º A presente norma entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Gabriel Rivas de Melo
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.